

ESTATUTO - LIGA ACADÊMICA DE PSICANÁLISE TIRADENTES (LIPT)

TÍTULO I

Da Disposição Preliminar

Art. 1º O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidem o funcionamento e as atividades da Liga de Psicanálise Tiradentes (LIPT).

TÍTULO II

Da Liga e Suas Finalidades

Art. 2º A LIPT, fundada no dia 19 de Junho de 2018, caracteriza-se por não ter fins lucrativos, ter duração ilimitada, ser uma sociedade civil, não religiosa, apartidária e vinculada à Universidade Tiradentes.

Art. 3º A LIPT atuará no estudo, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos acerca da área de Psicanálise, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos alunos a ela vinculados.

Art. 4º Fica a cargo da LIPT, através do desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos, promover, facilitar e estimular a integração dos ligantes à Psicanálise.

Art. 5º A LIPT poderá firmar convênios e associações com entidade públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias.

TÍTULO III

Da Sede

Art. 6º A sede da LIPT encontra-se na Av Murilo Dantas, 300 - Farolândia - Aracaju, SE - CEP: 49032-971, Universidade Tiradentes, Bloco D, sala 62.

TÍTULO IV

Da Constituição

Capítulo I

Dos Membros

Art. 7º A LIPT possui as seguintes categorias de membros:

1. Fundador
2. Diretor
3. Supervisor
4. Ligantes
5. Conselheiro
6. Coordenador de Estudos
7. Ouvintes

Art. 8º Dos Fundadores

§ 1 – Aos membros que ingressam na LIPT e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

§ 2º - São os Membros Fundadores da LIPT:

Acácio Da Costa Silva

Alef Alves Lemos

Ana Beatriz Dos Anjos Silva

Kauan de Freitas Teixeira

Kauê Lucas Nunes Santana

Nickolas Cavalcante Couto

Art. 9º Dos Diretores

§ 1º - Durante os primeiros 18 (dezoito) meses após a fundação da LIPT, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretores.

§ 2º - Após 18 (dezoito) meses da fundação da LIPT, será formada uma Assembleia Geral para atualização dos cargos para Membros Diretores.

§ 3º - As eleições para diretoria serão definidas a partir de chapas de Diretor Geral e Vice que, por sua vez, após votação secreta dos ligantes e conselheiros, indicarão os cargos vagos de diretoria.

Art. 10º Dos Ligantes

§ único – Podem ser Membros Ligantes da LIPT os acadêmicos de psicologia e áreas afins, previamente selecionados segundo critérios definidos no presente estatuto e edital.

Art. 11º Dos Supervisores

§ único – Os Membros Supervisores da LIPT serão um ou mais docentes ligados ou não à UNIT, indicados pela Diretoria da Liga, permanecendo no cargo até que haja renúncia ou afastamento.

Art. 12º Dos Conselheiros

§ 1º - Podem ser Conselheiros os Membros Ligantes que já se formaram.

§ 2º - Os Conselheiros possuem os mesmo direitos e deveres dos Membros Ligantes.

Art. 13º Dos Coordenadores de Estudos

§ único – Os Membros Coordenadores de Estudos da LIPT serão profissionais da área ligados ou não à UNIT, indicados pela Diretoria da Liga, permanecendo no cargo até que haja renúncia ou afastamento.

Art. 14º Dos Ouvintes

§ 1º – Os Ouvintes serão alunos e profissionais de psicologia e outras áreas afins convidados pelos Membros Ligantes, Conselheiros, Supervisores, Diretores e Coordenadores de Estudos.

§ 2º - Os Ouvintes não possuem direitos de voto e certificado.

Capítulo II Dos Órgãos

Art. 13° Sãos Órgãos da LIPT:

1. Assembleia Geral
2. Diretoria

Art. 15° Da Assembleia Geral

§ 1°– A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da LIPT.

§ 2°– A Assembleia Geral será realizada mensalmente com pautas definidas previamente pela diretoria.

§ 3°– Membros Ligantes e Conselheiros poderão solicitar pautas a serem debatidas.

Art. 16° Da Diretoria

§ 1° – A LIPT conta com 7 cargos para Diretores, sendo esses:

1. Diretor Geral (Alef Alves Lemos - Fundador)
2. Diretor Vice-Geral (Ian Ravih Rollemberg de Aragão)
3. Diretor Secretário (Ananda Melo Almeida)
4. Diretor Tesoureiro (Rodrigo Dillan J. Santos Lima)
5. Diretor de Comunicação e Marketing (Davi Montalvão de Sousa)
6. Diretor de Ensino e Pesquisa (Kauê Lucas Nunes Santana - Fundador)
7. Diretor de Extensão e Eventos (Talita Miranda dos Santos)

§ 2° - A diretoria deve ser composta, em sua maioria, por acadêmicos da UNIT.

§ 3° - Os membros ligantes e conselheiros dividirão as funções designadas ao diretor. Este último ficará a cargo da coordenação e divisão das tarefas de sua diretoria.

§ 4° - Cada diretoria será constituída por 1 (um) diretor indicado, 1 (um) conselheiro e, no mínimo, 2 (ligantes) ligantes.

TÍTULO V Dos Direitos e Deveres

Art. 17° É dever de todos os membros da LIPT buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.

Art. 18° É dever de todos os membros da LIPT cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à LIPT.

Art. 19° Dos Fundadores

§ 1° Sãos direitos dos Membros Fundadores:

1. Participar dos eventos da Liga;
2. Fazer parte da Diretoria nos primeiros 18 (dezoito) meses de atuação da LIPT;

3. Receber certificado adicional, sem prejuízos do atestado das demais funções exercidas na Diretoria ou Supervisão.

§ 2º São os Membros Fundadores da LIPT:

Acácio Da Costa Silva

Alef Alves Lemos

Ana Beatriz Dos Anjos Silva

Kauan de Freitas Teixeira

Kauê Lucas Nunes Santana

Nickolas Cavalcante Couto

Art. 20º Dos Membros Diretores

§ 1º São direitos dos Membros Diretores:

1. Participar de todo e qualquer evento promovidos pela LIPT.
2. Participar das Assembleias Gerais com voz e voto.
3. Solicitar a convocação extraordinária de Assembléias Gerais.

§ 2º São deveres dos Membros Diretores:

1. Participar de 75% das assembleias e demais reuniões da LIPT, salvo com comunicação prévia.
2. Cumprir com os deveres de seu cargo.
3. Coordenar a diretoria referente ao seu cargo.
4. Participar ativamente na elaboração de novas atividades e eventos.
5. Realizar o pagamento de taxa semestral à Diretoria de Tesouraria.

Art. 21º Dos Membros Ligantes:

§ 1º São direitos dos membros ligantes:

1. Participar dos eventos promovidos pela LIPT;
2. Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas na assembleia geral;
3. Candidatar-se a um cargo na direção, exceto o da presidência e vice-presidência, caso algum cargo fique disponível;
4. Participar, com voz e voto, das Assembléias Gerais;
5. Participar de alguma diretoria ofertada, auxiliando em suas atividades;

§ 2º São deveres dos membros efetivos:

1. Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades de, ao menos, um dos grupos de estudo, pesquisa ou extensão ofertados a fim de cumprir a carga necessária para entrega de atestado.
2. Participar ativamente na elaboração de novas atividades e eventos.
3. Participar de alguma diretoria ofertada, auxiliando em suas atividades;
4. Realizar o pagamento de taxa semestral à Diretoria de Tesouraria.

Art. 22º Dos Supervisores

§ 1º São direitos dos Supervisores:

1. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LIPT;
2. Participar das Assembleias Gerais com direito de voz e voto;
3. Convocar Assembleias Gerais;
4. Convidar os ligantes a participar de grupos de estudo, pesquisa e extensão;
5. Representar, junto ao Diretor Geral, a LIPT em eventos.

§ 2º São deveres dos Supervisores:

1. Fornecer suporte teórico e técnico à LIPT;
2. Participar das Assembleias Gerais;
3. Orientar a LIPT e seus membros na realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
4. Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e projetos.

Art. 23º Dos Coordenadores de Estudos

§ 1º São direitos dos Coordenadores de Estudos:

1. Participar dos eventos promovidos pela LIPT.
2. Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.
3. Incentivar o ensino, pesquisa e extensão na área
4. Recebimento de certificado.

§ 2º São deveres dos Coordenadores de Estudos:

1. Fornecer suporte teórico e técnico à LIPT;
2. Participar das atividades do grupo no qual coordena, exceto mediante antecipado aviso;
3. Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e projetos.
4. Organizar, antecipadamente, o cronograma das atividades semestrais do grupo que coordena.

Art. 24º Dos Ouvintes

§ 1º São direitos dos Ouvintes:

1. Participar dos eventos promovidos pela LIPT

§ 2º São deveres dos Ouvintes:

1. Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades de, ao menos, um dos grupos de estudos ofertados.
2. Ler e fichar o material de leitura indicado pelo Coordenador de Estudos.

Título VI Das Funções

Art. 24º Da Assembleia Geral

§ único – São Funções da Assembleia Geral:

1. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela LIPT;
2. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LIPT.
3. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela LIPT;
4. Realizar a atualização dos cargos de Diretor, Supervisor, após o exercício vigente (18 meses) ou evasão, através de Assembleia Extraordinária;
5. Organizar a agenda anual da LIPT;
6. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à LIPT;
7. Atualizar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 26º Da Diretoria

§ 1 – São Funções da Diretoria:

1. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades de ensino, pesquisa e extensão da LIPT;
2. Discutir aspectos relevantes a serem levados à Assembleia Geral.
3. Definir objetivos da LIPT.
4. Selecionar os supervisores.
5. Elaborar e organizar o processo seletivo para admissão de novos Membros Ligantes.

§ 2 – São Funções do Diretor Geral:

1. Representar a LIPT junto a órgãos institucionais de ensino, pesquisa e extensão e outras Ligas;
2. Definir quem irá assumir cada diretoria no início de seu mandato.
3. Assinar, como Diretor Geral, toda correspondência externa e as deliberações das Assembléias Gerais;
4. Rubricar os livros de atas e de caixa da LIPT;
5. Presidir as reuniões da Assembleia Geral;
6. Verificar com o Diretor Tesoureiro o andamento financeiro e o balanço geral da LIPT;
7. Incentivar o ensino, pesquisa e extensão;
8. Inteirar-se das atividades realizadas por cada diretoria, grupo de ensino, pesquisa e extensão.
9. Orientar a LIPT e seus membros na realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
10. Orientar os Membros Diretores na elaboração de atividades e projetos.
11. Construir parcerias com instituições que contribuam com as atividades de ensino, pesquisa e extensão da LIPT.

§3 – São Funções do Diretor Vice-Geral:

1. Substituir toda e qualquer função atribuída ao Diretor Geral em caso de ausência do mesmo;
2. Auxiliar o Diretor Geral em todas as suas funções;
3. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à LIPT.
4. Organizar e compilar, junto ao Diretor de Ensino e Pesquisa e o Diretor de Extensão e Eventos, um banco de idéias para projetos de pesquisa, projetos de extensão, grupos de estudos e eventos.

§ 4 - São Funções do Diretor Secretário:

1. Redigir e elaborar os certificados relacionados à LIPT a partir do modelo de certificados.
2. Organizar a parte burocrática do projeto de extensão da LIPT;
3. Confeccionar os relatórios para certificados da LIPT;
4. Selecionar os ligantes e conselheiros que irão constituir a Diretoria de Secretaria
5. Designar funções e tarefas para os membros da sua diretoria.
6. Orientar e sanar quaisquer dúvidas relativas às funções e tarefas designadas para os membros de sua diretoria.

7. Se responsabilizar pela impressão, entrega e assinatura das listas de presença em cada atividade promovida pela LIPT;
8. Guardar e manter sob sua posse até o fim do seu exercício, em local apropriados as listas de presença da LIPT.
9. Digitalizar em drive oficial as listas de presença da LIPT;
10. Se responsabilizar pela advertência de faltas e coleta de justificativas de falta;
11. Redigir e assinar toda a correspondência ligada à LIPT enviada aos Membros Efetivos e Palestrantes.

§ 5 – São Funções do Diretor Tesoureiro:

1. Apresentação de Contas Bimestralmente ou segundo pedido da diretoria (com, no mínimo, 10 dias de antecedência);
2. Selecionar os ligantes e conselheiros que irão constituir a Diretoria de Tesouraria.
3. Designar funções e tarefas para os membros da sua diretoria.
4. Orientar e sanar quaisquer dúvidas relativas às funções e tarefas designadas para os membros de sua diretoria.
5. Coleta e cobrança da taxa semestral (R\$20 por semestre) e de eventos promovidos pela LIPT;
6. Analisar as solicitações, junto diretor geral e vice, de isenção da taxa semestral.
7. Coordenar as ações financeiras da LIPT;
8. Ter em posse toda e qualquer quantia monetária pertencente à LIPT;
9. Planejar ações que possam contribuir com a situação financeira da LIPT;
10. Sugerir parcerias que possam ser economicamente benéficas para a LIPT;
11. Atualizar e rubricar o livro-caixa da liga;
12. Assinar recibos relacionados às atividades da LIPT;
13. Ressarcir valores mediante comprovação.

§ 6 – São Funções do Diretor de Comunicação e Marketing:

1. Realizar a comunicação entre a Diretoria e os Membros Ligantes da LIPT;
2. Selecionar os ligantes e conselheiros que irão constituir a Diretoria de Comunicação e Marketing;
3. Designar funções e tarefas para os membros da sua diretoria.
4. Orientar e sanar quaisquer dúvidas relativas às funções e tarefas designadas para os membros de sua diretoria.
5. Produzir semanalmente conteúdo para as redes sociais e/ou site da LIPT. Esses conteúdos poderão ser elaborados em ação conjunta com a Diretoria de Ensino e Pesquisa;
6. Coordenar as atividades relacionadas às mídias eletrônicas e redes sociais, impulsionando a LIPT e seus eventos.
7. Produzir cartazes, panfletos de atividades e material artístico digital;
8. Atuar na divulgação do ensino, pesquisa e extensão da LIPT junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral;
9. Entrar em contato com Professores Colaboradores e Palestrantes indicados para participação em atividades da LIPT;
10. Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à LIPT;

§ 7 – São Funções do Diretor de Ensino e Pesquisa:

1. Organizar e estimular a produção científica da LIPT (artigos, monografias e livros);
2. Selecionar os ligantes e conselheiros que irão constituir a Diretoria de Ensino e Pesquisa;
3. Designar funções e tarefas para os membros da sua diretoria.
4. Orientar e sanar quaisquer dúvidas relativas às funções e tarefas designadas para os membros de sua diretoria.
5. Organizar antecipadamente, junto aos coordenadores de estudo, o cronograma de ensino de cada semestre;
6. Reservar as salas de toda e qualquer atividade da LIPT que envolva o ensino e pesquisa;
7. Manter a comunicação contínua com os coordenadores de ensino e pesquisa;
8. Desenvolver projetos de pesquisa para participação em editais publicados pela coordenação de pesquisa da UNIT, a fim de receber incentivo de bolsas.
9. Incentivar a participação e publicação de trabalhos dos membros nos eventos científicos (p. ex. SEMPESQ);
10. Elaborar semanalmente, a partir do que vem sendo estudado nos grupos de ensino, textos que possam ser publicados nas redes sociais e/ou site da LIPT;
11. Organizar e fomentar a biblioteca da LIPT;
12. Promover a integração entre a LIPT e as demais áreas da psicologia e ciências humanas;
13. Propor os temas e o enfoque dos mesmos a serem ofertados nos grupos de estudo da LIPT;
14. Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos coordenadores de estudo e profissionais convidados.
15. Organizar e compilar, junto ao Vice-Geral, um Banco de idéias (arquivo de idéias de projetos de pesquisa e grupos de estudos sugeridos pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).

§ 8 – São Funções do Diretor de Extensão e Eventos:

1. Organizar a atuação da LIPT fora do âmbito das reuniões regulares;
2. Selecionar os ligantes e conselheiros que irão constituir a Diretoria de Extensão e Eventos;
3. Designar funções e tarefas para os membros da sua diretoria.
4. Orientar e sanar quaisquer dúvidas relativas às funções e tarefas designadas para os membros de sua diretoria.
5. Desenvolver projetos de extensão para participação em editais publicados pela coordenação de extensão da UNIT, a fim de receber incentivo de bolsas.
6. Procurar parcerias com instituições que viabilizem a execução de projetos de extensão.
7. Incentivar a participação e publicação de trabalhos dos membros nos eventos científicos (p. ex. SEMEX);

8. Organizar, em conjunto com todos os membros, os eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Extensão, Projetos de Campo, etc;
9. Organizar e compilar, junto ao Vice-Geral, um banco de idéias (arquivo de idéias de projetos de extensão sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).

Título VII Do Funcionamento

Art. 28 ° A LIPT se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 5 anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades.

Art. 29° A LIPT será composta pelo número de 20 vagas iniciais, sendo 07 (sete) vagas destinadas aos membros fundadores/diretores, podendo, caso não haja desistência ou saída de membros, acrescer à sua demanda em 10 vagas a cada processo seletivo.

Art.30° A LIPT funcionará em horário extracurricular, sendo reuniões semanais, em dias pré-determinados, com exceção dos dias de férias e feriados, de acordo com calendário letivo da UNIT. Além disso, poderão desenvolver-se atividades práticas.

Art.31° A diretoria poderá suspender atividades em determinado dia a seu critério.

Art. 32 ° Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, coordenadores de grupo, preceptores e residentes não serão remunerados.

Art.33° As atividades da LIPT iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

Art.34° Terão direito ao atestado de participantes (certificado) os membros ligantes que freqüentarem assiduamente as atividades de, ao menos, um dos grupos de estudo, pesquisa ou extensão (igual ou mais que 75% das atividades) por um tempo mínimo de 1 (um) semestre.

Art.35° Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos ou demitidos da LIPT, mediante indicação da Diretoria Geral.

Art.36° Todos os membros deverão receber este estatuto em seu ingresso.

Art.37° Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pela Assembleia Geral.

Art.38° Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos pela Diretoria.

Art. 39° Este estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na primeira reunião de membros fundadores.

Art.40° Será patrimônio da LIPT tudo o que em nome dela for adquirido.

Art. 41° A LIPT somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime da Diretoria, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício de entidades a serem definidas pela diretoria em exercício.

Título VIII Do Processo Seletivo

Art. 42° O Processo ocorrerá segundo tais regras:

1. Os candidatos deverão estar matriculados em uma instituição de ensino superior.

2. O método de seleção se dará por meio de prova e, com os aprovados nessa etapa, será ainda realizada entrevista curta semi-estruturada com 3 membros diretores.
3. A prova será elaborada por diretores e aprovada pelos supervisores.
4. Os critérios de desempate serão a nota da prova e a disponibilidade de tempo para as atividades da LIPT.